



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Aquisição de equipamentos de limpeza destinados à Secretaria de Educação e à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Processo Administrativo nº 61/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

I – RELATÓRIO

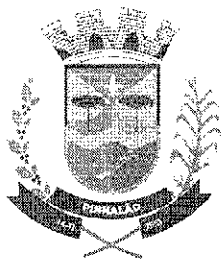
Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de equipamentos de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

No curso do certame, foram apresentadas propostas por 16 (dezesesseis) empresas. Concluídas as etapas competitivas e de habilitação, a empresa K2M MÁQUINAS LTDA foi declarada vencedora.

A empresa FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA interpôs recurso administrativo. Em decisão motivada, datada de 08 de agosto de 2025, a autoridade responsável pelo julgamento do recurso, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Raylan Cassio Silva de Oliveira, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou K2M MÁQUINAS LTDA vencedora do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão observa a legislação vigente aplicável às



contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, motivação e busca do resultado mais vantajoso ao interesse público.

Examinados os autos, verifica-se que:

- a) o procedimento licitatório transcorreu com publicidade e transparência, com registro dos atos pertinentes;
- b) as exigências editalícias foram observadas, não havendo indícios de afronta à isonomia, à competitividade ou ao julgamento objetivo;
- c) o recurso interposto foi devidamente processado, com oportunidade de contraditório e decisão fundamentada, que concluiu pela inexistência de vício capaz de invalidar o resultado;
- d) **não se identificam irregularidades ou ilegalidades que obstem a homologação**, nem vícios insanáveis que recomendem a anulação ou revogação do certame.

Diante desse cenário, atendidos os pressupostos legais e principiológicos, é possível e recomendável a homologação do resultado, com a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora, nos exatos termos da decisão de julgamento do recurso e da proposta final apresentada.

III – DECISÃO

No exercício da competência de autoridade superior e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, DECIDO:



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
SENTE-SE 2025 e 2026

I. **Conhecer do recurso administrativo** interposto por FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se íntegra a decisão que declarou K2M MÁQUINAS LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 42/2025;

II. **HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025**, Processo nº 61/2025;

III. Demais diligências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pinhalão, 14 de agosto de 2025.


LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL